	Manual de Normas Internas	Páginas: Página 1 de 14
		Data de emissão: 23/05/2012 Data de atualização: 28/02/2018
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6		Código de Acesso: MNI – 020/2010


Visando manter a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. em conformidade com os princípios de Controles Internos de acordo com a Resolução 2554/98 e Circular 3467/09 do Banco Central do Brasil, as leis e regulamentações que regem o Sistema Financeiro Nacional e as melhores práticas de Governança Corporativa, a Diretoria Executiva determina que esta norma seja amplamente divulgada aos departamentos competentes, assim como determina aos mesmos departamentos a aderência imediata quanto às regras contidas neste manual.

Toda e qualquer não conformidade deverá ser reportada a esta Diretoria pelo Departamento de Compliance, para que as ações corretivas sejam tomadas de imediato.


Aprovamos este Manual de Normas Internas (MNI) na data de sua emissão:



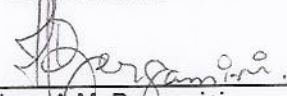
 Pedro Sylvio Weil
 Sócio



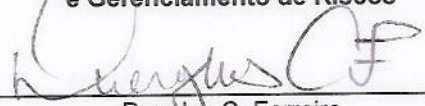
 Peter Thomas G. Weiss
 Sócio Diretor



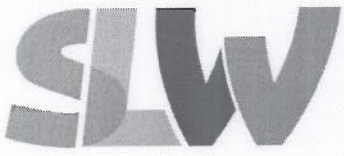
 Simone A.G. Veloso
 Diretoria de Controles Internos, Compliance
 e Gerenciamento de Riscos



 Fabiana A.M. Bergamini
 Diretoria Administrativa



 Douglas C. Ferreira
 Diretoria Financeira

	Manual de Normas Internas	Páginas: Página 2 de 14
		Data da emissão: 23/05/2012 Data de atualização: 28/02/2018
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6		Código de Acesso: MNI – 020/2010

OBJETIVO

Normatizar as atividades de Gerenciamento de Riscos e Estrutura de Gerenciamento de Capital.

LEIS E REGULAMENTOS

Resolução nº 4557 de 23/02/2017.

A partir de 23/02/2018 ficam revogados os seguintes documentos:

Resolução nº 3464 – Gerenciamento de Risco de Mercado
 Resolução nº 3721 – Gerenciamento de Risco de Crédito
 Resolução nº 4090 – Gerenciamento de Risco de Liquidez
 Resolução nº 3380 – Gerenciamento de Risco Operacional
 Resolução nº 3988 – Gerenciamento de Capital

RESPONSABILIDADES

A Diretoria de Controles Internos e Compliance assume a função de Gerenciamento de Risco, que contempla as tarefas de Gerenciamento de Risco de Mercado, Gerenciamento de Risco de Crédito, Gerenciamento de Risco de Liquidez e Gerenciamento de Risco Operacional.

A função de Risco Socioambiental também está sob a Diretoria de Controles Internos e Compliance conforme Resolução nº 4327/14.

A Diretoria Financeira assume a função Gerenciamento de Capital.

ESCOPO

A SLW Corretora de Valores e Câmbio LTDA está enquadrada no Segmento 4 (S4) nos termos da Resolução nº 4553 e deve implementar:

- Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos; e
- Estrutura de Gerenciamento de Capital

As estruturas de Gerenciamento devem ser:

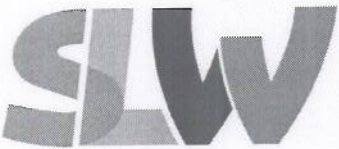
- Compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição;
- Proporcionais à dimensão e a relevância da exposição aos riscos, segundo critérios definidos pela instituição;
- Adequadas ao perfil de riscos e a importância sistêmica da instituição; e
- Capazes de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas.

DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS (RAS)

Os níveis de apetite por risco serão descritos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e serão considerados os seguintes aspectos:

- Os tipos de riscos e os respectivos níveis que a instituição está disposta a assumir;
- A capacidade de a instituição gerenciar riscos de forma efetiva e prudente;
- Os objetivos estratégicos da instituição;
- As condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a instituição atua.

ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

	Manual de Normas Internas	Páginas: Página 3 de 14
		Data da emissão: 23/05/2012 Data de atualização: 28/02/2018
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6		Código de Acesso: MNI – 020/2010

A estrutura de Gerenciamento de Riscos deve identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar:

- O Risco de Crédito;
- O Risco de Mercado;
- O Risco Operacional;
- O Risco de Liquidez;
- O Risco Socioambiental

O Gerenciamento de Riscos deve ser integrado, possibilitando a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos mencionados acima.

A estrutura de gerenciamento de riscos deve prever:

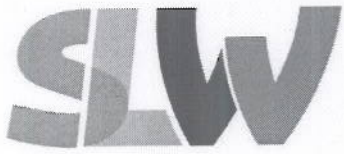
- Políticas e estratégias para o gerenciamento de riscos, claramente documentadas, que estabeleçam limites e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na RAS;
- Processos efetivos de rastreamento e reporte tempestivo de exceções às políticas de gerenciamento de riscos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Sistemas, rotinas e procedimentos para o Gerenciamento de Riscos;
- Avaliação periódica da adequação dos sistemas, rotinas e procedimentos;
- Política, processos e controles adequados para assegurar a identificação prévia dos riscos inerentes a:
 - novos produtos e serviços;
 - modificações relevantes em produtos ou serviços existentes;
 - mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição;
 - estratégias de proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos;
 - reorganizações societárias significativas; e
 - alteração nas perspectivas macroeconômicas
- Papéis e responsabilidades para fins de gerenciamento de riscos, claramente documentados, que estabeleçam atribuições ao pessoal da instituição em seus diversos níveis, incluindo prestadores de serviços terceirizados;
- Programa de testes de estresse
- Avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizadas, considerando, entre outros aspectos, os resultados dos testes de estresse;
- Políticas e estratégias claramente documentadas, para a gestão de continuidade de negócios;
- Relatórios gerenciais tempestivos para a diretoria da instituição, sobre:
 - valores agregados de exposição aos riscos;
 - aderência do gerenciamento de riscos aos termos da RAS e as políticas e aos limites;
 - avaliação dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos, incluindo eventuais deficiências da estrutura;
 - ações para mitigação dos riscos e avaliação da sua eficácia

TESTE DE ESTRESSE

Adotamos a metodologia de "Análise de Sensibilidade" para a realização dos testes de estresse. Esta metodologia permite avaliar o impacto decorrente de variações em um parâmetro relevante específico no capital da instituição, em sua liquidez ou no valor de um portfólio.

São requisitos do programa de testes de estresse:

- abranger os riscos relevantes;

	Manual de Normas Internas	Páginas: Página 4 de 14
		Data da emissão: 23/05/2012
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6		Data de atualização: 28/02/2018
		Código de Acesso: MNI – 020/2010

- avaliar o impacto de concentrações significativas de riscos;
- utilizar, de forma adequada as necessidades do gerenciamento de riscos conforme a metodologia de “Análise de Sensibilidade”
- ser claramente documentado, considerando os seguintes aspectos:
 - governança e processos do programa;
 - finalidade, frequência e metodologia de cada teste de estresse.

A instituição deve assegurar, relativamente ao programa de testes de estresse, o uso de seus resultados na identificação, na mensuração, na avaliação, no monitoramento, no controle e na mitigação dos riscos da instituição.

O Banco Central poderá determinar:

- ajustes no programa de testes de estresse da instituição, incluindo a utilização de cenários diferentes dos originalmente estabelecidos e a realização de testes de estresse adicionais, caso sejam identificadas deficiências nesse programa; e
- realização de testes de estresse com base em cenários por ele fornecidos.

GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

O Programa de Continuidade de Negócios (PCN) é tratado em Manual de Normas Internas específico, sendo sua elaboração e atualização de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação.

RISCO DE CRÉDITO

DEFINIÇÃO

É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.


A instituição não realiza operações de concessão de crédito, com característica de empréstimos de numerários.

As atuais operações realizadas pela instituição são no Mercado de Câmbio, Clubes de Investimentos, Fundos de Investimentos e Agente Fiduciário.

Atualmente temos contabilização de situações provenientes de “Provisão para Devedores Duvidosos” (PDD), ocasionadas por saldos devedores de conta corrente, utilizadas em operações de Renda Variável. Vale salientar que deixamos de atuar no Mercado de Renda Variável em 2015.

Em cumprimento à Resolução 2682 BACEN, a SLW deve seguir os seguintes procedimentos:

- classificar as operações de crédito, em ordem crescente de risco, nos seguintes níveis:
 - I - nível AA;
 - II - nível A;
 - III - nível B;
 - IV - nível C;
 - V - nível D;
 - VI - nível E;
 - VII - nível F;

	Manual de Normas Internas	Páginas: Página 5 de 14
		Data da emissão: 23/05/2012 Data de atualização: 28/02/2018
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6		Código de Acesso: MNI – 020/2010

VIII - nível G;
 IX - nível H.

- A classificação da operação no nível de risco correspondente deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparada por informações internas e externas, contemplando, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - em relação ao devedor e seus garantidores: a) situação econômico-financeira; b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) pontualidade e atrasos nos pagamentos; g) contingências; h) setor de atividade econômica; i) limite de crédito;

II - em relação à operação: a) natureza e finalidade da transação; b) características das garantias, particularmente quanto à suficiência e liquidez; c) valor. Parágrafo único. A classificação das operações de crédito de titularidade de pessoas físicas deve levar em conta, também, as situações de renda e de patrimônio bem como outras informações cadastrais do devedor.

- A classificação das operações de crédito de um mesmo cliente ou grupo econômico deve ser definida considerando aquela que apresentar maior risco, admitindo-se excepcionalmente classificação diversa para determinada operação.

Observado o disposto no art. 2º, inciso II. Art. 4º, a classificação da operação nos níveis de risco de que trata o art. 1º deve ser revista, no mínimo:

I - mensalmente, por ocasião dos balancetes e balanços, em função de atraso verificado no pagamento de parcela de principal ou de encargos, devendo ser observado o que segue: a) atraso entre 15 e 30 dias: risco nível B, no mínimo; b) atraso entre 31 e 60 dias: risco nível C, no mínimo; c) atraso entre 61 e 90 dias: risco nível D, no mínimo; d) atraso entre 91 e 120 dias: risco nível E, no mínimo; e) atraso entre 121 e 150 dias: risco nível F, no mínimo; f) atraso entre 151 e 180 dias: risco nível G, no mínimo; g) atraso superior a 180 dias: risco nível H;


II - com base nos critérios estabelecidos nos arts. 2º e 3º: a) a cada seis meses, para operações de um mesmo cliente ou grupo econômico cujo montante seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido ajustado; b) uma vez a cada doze meses, em todas as situações, exceto na hipótese prevista no art. 5º.

- **ATENÇÃO** - O não atendimento ao disposto neste artigo implica a reclassificação das operações do devedor para o risco nível H, independentemente de outras medidas de natureza administrativa. (Parágrafo renumerado pela Resolução 2.697, de 24/02/2000.)

- As operações de crédito contratadas com cliente cuja responsabilidade total seja de valor inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) podem ser classificadas mediante adoção de modelo interno de avaliação ou em função dos atrasos consignados no art. 4º, inciso I, da referida Resolução, observado que a classificação deve corresponder, no mínimo, ao risco nível A.

- A provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa **deve ser constituída mensalmente**, não podendo ser inferior ao somatório decorrente da aplicação dos percentuais a seguir mencionados, sem prejuízo da responsabilidade dos administradores das instituições pela constituição de provisão em montantes suficientes para fazer face a perdas prováveis na realização dos créditos:

- I - 0,5% (meio por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível A;
- II - 1% (um por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível B;
- III - 3% (três por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível C;
- IV - 10% (dez por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível D;
- V - 30% (trinta por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível E;

	Manual de Normas Internas	Páginas: Página 6 de 14
		Data da emissão: 23/05/2012 Data de atualização: 28/02/2018
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6		Código de Acesso: MNI – 020/2010

VI - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das operações classificados como de risco nível F;
 VII - 70% (setenta por cento) sobre o valor das operações classificados como de risco nível G;
 VIII - 100% (cem por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível H.

- A operação classificada como de **risco nível H deve ser transferida para conta de compensação**, com o correspondente débito em provisão, após decorridos seis meses da sua classificação nesse nível de risco, não sendo admitido o registro em período inferior.

- **ATENÇÃO** - A operação classificada risco nível H deve permanecer registrada em conta de compensação **pelo prazo mínimo de cinco anos** e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança.

- A operação objeto de renegociação deve ser mantida, no mínimo, no mesmo nível de risco em que estiver classificada, observado que aquela registrada como prejuízo deve ser classificada como de risco nível H.

- Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco quando houver amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança do nível de risco.

- O ganho eventualmente auferido por ocasião da renegociação deve ser apropriado ao resultado quando do seu efetivo recebimento.

- Considera-se renegociação a composição de dívida, a prorrogação, a novação, a concessão de nova operação para liquidação parcial ou integral de operação anterior ou qualquer outro tipo de acordo que implique na alteração nos prazos de vencimento ou nas condições de pagamento originalmente pactuadas.

- **ATENÇÃO** - É vedado o reconhecimento no resultado do período de receitas e encargos de qualquer natureza relativos a operações de crédito que apresentem atraso igual ou superior a sessenta dias, no pagamento de parcela de principal ou encargos.

A SLW deve manter adequadamente documentadas sua política e procedimentos para concessão e classificação de operações de crédito, os quais devem ficar à disposição do Banco Central do Brasil e do auditor independente.

- **ATENÇÃO** - **Devem ser divulgadas em nota explicativa às demonstrações financeiras** informações detalhadas sobre a composição da carteira de operações de crédito, observado, no mínimo: I - distribuição das operações, segregadas por tipo de cliente e atividade econômica; II - distribuição por faixa de vencimento; III - montantes de operações renegociadas, lançados contra prejuízo e de operações recuperadas, no exercício.


- O auditor independente deve elaborar relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras.

RISCO DE MERCADO

DEFINIÇÃO

O risco de mercado pode ser entendido como risco de perdas em decorrência de oscilações em variáveis econômicas e financeiras, como taxa de juros, taxas de câmbio, preços de ações e de commodities. A adequada evidenciação dos aspectos relacionados ao risco de mercado tem assumido importância crescente no sistema financeiro, por diversos fatores, como crises financeiras de amplitude global, o desenvolvimento dos derivativos, os colapsos empresariais decorrentes de deficiência na gestão de risco.

GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO

	Manual de Normas Internas	Páginas:
		Página 7 de 14 Data da emissão: 23/05/2012 Data de atualização: 28/02/2018
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6	Código de Acesso: MNI – 020/2010	

Com o intuito de atender aos requisitos das práticas do mercado financeiro brasileiro, a Gerência de Riscos atua com os seguintes propósitos:

- Ser responsável pela implementação da estrutura de Risco de Mercado, com funções específicas, responsabilidades definidas e instrumentos apropriados que possibilitem a identificação, a avaliação, o monitoramento e o controle de risco;
- Estabelecer padrões e procedimentos de gestão de risco, em conformidade com as recomendações do Banco Central do Brasil;
- Estruturar o processo de gerenciamento de risco, em conformidade com normas internas e externas, disponibilizando metodologias, modelos e ferramentas que proporcionem a identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos;
- Avaliar, monitorar, documentar e informar o diretor responsável pelo risco de mercado sobre a exposição aos riscos de mercado;
- Gerar relatórios tempestivos para a Diretoria.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

- Elaborar análises de sensibilidade e simular resultados em cenários de estresse;
- Supervisionar o atendimento às demandas dos órgãos reguladores com relação ao cálculo e ao envio de informações pertinentes às exposições assumidas pela instituição, conforme circulares específicas para cada fator de risco;
- Analisar e acompanhar a evolução dos mercados, envolvendo operações, cotações e liquidez dos ativos, incluindo métodos de apreçamento e avaliação de operações estruturadas e derivativos;
- Avaliar a necessidade de obtenção de novas ferramentas do mercado financeiro condizentes com as análises qualitativas e quantitativas de modelos econômicos bem como a implementação computacional de avançados modelos matemáticos e estatísticos.
- Realização anual de testes de avaliação dos sistemas utilizados;
- Identificação prévia dos riscos inerentes a novas atividades e produtos e análise prévia de sua adequação aos procedimentos e controles adotados pela instituição;

RISCO OPERACIONAL

DEFINIÇÃO

Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

EVENTOS DE RISCO OPERACIONAL

Risco Legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição;

Fraudes internas;

Fraudes externas;

Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;


Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;

Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;

Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;

Falhas em sistemas de tecnologia da informação;

Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades da instituição;

	Manual de Normas Internas	Páginas: Página 8 de 14
		Data da emissão: 23/05/2012 Data de atualização: 28/02/2018
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6		Código de Acesso: MNI – 020/2010

Estrutura de gerenciamento de risco operacional

Elaboração, com **periodicidade mínima anual**, de relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional;

Existência de plano de continuidade contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional;

Eventuais deficiências devem compor os relatórios de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter impactos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada, elaborados pela auditoria.

Sistema utilizado para mapeamento de processos, avaliação de riscos operacionais e identificação de controles.

O sistema utilizado chama-se GOVECOMPLIANCE da FINAUDTEC tecnologia e consultoria.

Mapeamento de riscos e controles

As matrizes de riscos e controles devem ser avaliados em conjunto pelos Departamentos e o Departamento de Compliance e Controles Internos.

As matrizes permitem visualizar as seguintes informações consolidadas por departamentos:

- tipos de riscos existentes;
- graus de impacto nos negócios;
- probabilidades de ocorrência dos riscos;
- tipos de controles existentes;
- responsáveis pela execução dos controles;
- graus de eficiência / eficácia dos controles, etc.

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSOS

A documentação dos processos relevantes tem como principais objetivos, dentro da estrutura de controles:


- centralizar as diversas informações sobre processos numa base única de fácil acesso/ consulta / atualização;
- permitir aos funcionários um melhor entendimento dos processos;
- estabelecer padrões para documentação com visão corporativa;
- a normatização de procedimentos também faz parte deste segmento e tem como objetivo detalhar os procedimentos adotados para execução das atividades ou de prestação de serviços dentro de cada área de negócios.

Tanto a documentação de processos como as normas de procedimentos auxiliam na compreensão das tarefas e atividades.

RISCO DE LIQUIDEZ

DEFINIÇÃO

O Risco de Liquidez pode ser entendido como a capacidade de uma instituição de honrar seus compromissos financeiros no vencimento, incorrendo em pouca ou nenhuma perda.

	Manual de Normas Internas	Páginas: Página 9 de 14
		Data de emissão: 23/05/2012 Data de atualização: 28/02/2018
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6		Código de Acesso: MNI – 020/2010

A ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis – “descasamentos” entre pagamentos e recebimentos – que possam afetar a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

Este risco pode ser classificado de Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa e Risco de Liquidez de Mercado:

- **Risco de Liquidez de Mercado:** pode ser ocasionado pela perda de liquidação de uma posição de participação relativamente significativa no mercado e/ou de uma estratégia de liquidação acordada e/ou características da operação e/ou da perda de valor dos ativos que compõem a liquidez.
- **Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa:** pode ser definido como sendo a possibilidade da ocorrência de descasamentos entre os pagamentos e os recebimentos que afetem a capacidade de pagamento da instituição;

PROCEDIMENTOS

Mecanismos de Controle do Fluxo de Caixa

Os Departamentos envolvidos na administração e análise de liquidez são: Tesouraria e Diretores, cada um com sua devida responsabilidade.

- A Tesouraria é responsável pela preparação dos fluxos de caixa e pela análise diária de todas as posições mantidas em conjunto com o Departamento de Risco, bem como a avaliação da sua adequação em relação aos limites operacionais estabelecidos e pela avaliação da liquidez dos ativos negociados e pelo impacto de cenários negativos do caixa;
- Os Diretores além de terem o poder de definir qual alternativa será adotada caso a instituição se defronte com algum problema de liquidez são os garantidores de última instância da mesma com recursos próprios;
- Diariamente é preparado o fluxo de caixa da instituição com base em todas as operações ativas e passivas em carteira. O fluxo de caixa é importante para identificar a evolução esperada da liquidez, possibilitando a análise prévia da necessidade de iniciar alguma das alternativas do plano de contingência.

Responsabilidades para Gestão de Liquidez


Para a correta aplicação das políticas e procedimentos utilizados na mensuração e controle de liquidez, é necessário estabelecer as responsabilidades daqueles diretamente envolvidos em sua definição.

Responsabilidades da Diretoria Executiva:

- Estabelecer o apetite do risco de liquidez da instituição;
- Aprovar políticas relacionadas à gestão de liquidez;
- Assegurar que os Departamentos de Tesouraria e Departamento de Risco executem os procedimentos necessários para o controle do risco de liquidez;
- Entender a natureza e o nível do risco de liquidez da instituição.

Responsabilidades da Diretoria Financeira:

- Estabelecer procedimentos, parâmetros e limites para gerenciar o risco de liquidez para assegurar que o nível de liquidez seja mantido em qualquer tempo;
- Preparar planos de contingência;
- Verificar regularmente a posição de liquidez da instituição e monitorar eventos e fatores internos e externos que possam exercer alguma influência no nível de liquidez da instituição;
- Verificar periodicamente as estratégias, políticas e procedimentos de gestão do nível de liquidez da instituição;

	Manual de Normas Internas	Páginas: Página 10 de 14
		Data de emissão: 23/05/2012 Data de atualização: 28/02/2018
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6		Código de Acesso: MNI – 020/2010

- Manter a diretoria regularmente informada sobre a posição de liquidez da instituição;
- Manter as pessoas envolvidas na gestão de liquidez informadas e atualizadas sobre os procedimentos.

ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

OBJETIVO

Dotar a instituição de estrutura de gerenciamento de capital compatível com a natureza das suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e a dimensão de sua exposição a riscos.

O gerenciamento de capital tem como escopo o processo contínuo de:

- (I) - monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- (II) - avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita; e
- (III) - planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO

As estratégias para o gerenciamento de necessidade de capital poderão ser revisadas, no mínimo anualmente, a fim de determinar sua compatibilidade com a natureza de suas operações.

ALCANCE DOS TRABALHOS

No gerenciamento de capital a instituição adota uma postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

A estrutura de gerenciamento de capital abrange todas as instituições do conglomerado SLW, conforme o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif).

DOS RISCOS RELEVANTES COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DAS OPERAÇÕES:

Provisionamos em nossas demonstrações financeiras os valores necessários para a cobertura dos riscos tributários, riscos trabalhistas e demais processos, considerando todas as possíveis contingências que possam exigir eventual aumento de capital ou rateio de prejuízo entre os sócios, conforme consta em nosso Contrato Social.

EQUILÍBRIO DE CAIXA PARA GARANTIA DE LIQUIDEZ;


AValiação de Risco da Carteira SLW

Conforme as análises e determinação da Diretoria a SLW adotará uma política de investimento conservadora com relação ao seu fluxo de caixa.

Para tanto adotaremos como investimento para o ano corrente, alocações mínimas de 85% (oitenta e cinco por cento) do nosso fluxo de caixa em Renda Fixa, visando segurança em Títulos Públicos e baixo percentual em CDBs de Primeira Linha.

Serão permitidas alocações de 10% (dez por cento) em Fundos Administrados pela SLW e 5% (cinco por cento) alocados no mercado acionário.

TESTE DE STRESS DA CARTEIRA

	Manual de Normas Internas	Páginas: Página 11 de 14
		Data da emissão: 23/05/2012 Data de atualização: 28/02/2018
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6		Código de Acesso: MNI – 020/2010

A SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., mantém níveis de liquidez adequados aos compromissos da instituição assumidos perante o BACEN, resultado da qualidade dos seus ativos e de acesso ao mercado de capitais doméstico. O rigoroso controle do risco de liquidez está em consonância com a análise dos fluxos de caixa da SLW.

São realizadas tempestivamente simulações de eventos severos e condições extremas de mercado para mensurar o impacto no capital da instituição. Esta análise permite identificar a necessidade de readequação do risco assumido pela instituição, assim como fontes adicionais para suprir as exigibilidades de capital.

RISCO SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO

A **SLW CVC LTDA** tem como objetivo apresentar de forma Macro Social-Ambiental-Econômica as Diretrizes da POLITICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL que definem as nossas estratégias de Gestão Responsável da **SLW CVC LTDA**.

Identificar e gerir riscos relacionados aos impactos socioambientais decorrentes de nossas atividades.

ÁREAS ENVOLVIDAS

Todas as áreas.

DIRETRIZES

As diretrizes de Sustentabilidade da **SLW CVC LTDA** estão alicerçadas em três pilares:

Princípios Éticos, de Relevância e de Proporcionalidade;
 Responsabilidade Socioambiental com as Partes Interessadas;
 Meio Ambiente.

ÉTICA, RELEVÂNCIA E PROPORCIONALIDADE.

A Ética nos Negócios norteiam a adoção de Princípios de Investimentos Responsáveis por meio da prática de conhecer e acompanhar o desempenho de sua cadeia de valor, em especial de seus clientes, prezando negócios e relacionamentos de médio e longo prazo.

A **relevância** representada pelo grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e operações da **SLW CVC LTDA**.

A **proporcionalidade** é compatível com a natureza e complexidade de atividades, serviços e produtos financeiros.


O atendimento desses princípios é garantido pelo uso de metodologias e ferramentas que permitem avaliar as variáveis sociais e ambientais nos processos de Investimento.

Promover a construção de relações pautadas na confiança e na qualidade para uma parceria de longo prazo;

Promover o relacionamento ético transparente entre a Corretora e suas partes interessadas baseadas na Lei 12.846/13;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL COM PARTES INTERESSADAS

A **SLW CVC LTDA** cria oportunidades de diálogo e interação com seus públicos estratégicos a fim de

	Manual de Normas Internas	Páginas: Página 12 de 14
		Data de emissão: 23/05/2012 Data de atualização: 28/02/2018
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6		Código de Acesso: MNI – 020/2010

compreender as necessidades, para responder os diferentes públicos de forma adequada com produtos, serviços e reciprocidade nos relacionamentos.

Desenvolver, implantar e manter diretrizes próprias de sustentabilidade nas estratégias de negócios e compras que estimulem o comprometimento da cadeia de valor com a sustentabilidade;

Assegurar a aplicação da legislação socioambiental vigente às atividades desenvolvidas pela **SLW CVC LTDA**;

Proteger e respeitar os direitos humanos e repudiar todas as formas de trabalho análogo ao escravo ou infantil, adotando mecanismos efetivos de monitoramento dos clientes e fornecedores;

Inserir aspectos de sustentabilidade na concepção de novos produtos e serviços, frente às novas exigências da sociedade;

Informar, sensibilizar e engajar continuamente as partes interessadas nas políticas e práticas de sustentabilidade da **SLW CVC LTDA**, através da divulgação das políticas para a gestão da sustentabilidade, desenvolvimento de ações e campanhas específicas e regulares para incentivo a adoção dos mesmos princípios e adoção de programas de treinamentos em sustentabilidade;

Promover um ambiente de trabalho inclusivo que ofereça igualdade de oportunidades;

Desenvolver programas de educação e sensibilização em Sustentabilidade;

Garantir condições de trabalho adequadas e o bem estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;

Estimular o uso consciente de serviços financeiros por meio de educação financeira;

Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais ou com trabalho análogo ao escravo ou infantil em sua cadeia;

MEIO AMBIENTE

DEFINIÇÃO

A gestão dos impactos ambientais decorrentes das operações representa uma oportunidade de melhoria, além de influenciar positivamente diversos públicos de relacionamento.

PROCEDIMENTOS

As ações deste pilar se baseiam nas diretrizes a seguir:

Incentivar o consumo consciente de recursos naturais e de materiais, nos processos internos;


Apoiar projetos e programas que fomentem a qualidade de vida da população, o uso sustentável do meio ambiente, assim como ações de reintegração social através da educação, cultura e esporte.

Com o intuito de identificar os principais públicos de relacionamento, a instituição realizou o mapeamento e a avaliação dos processos atualmente utilizados.

O público de relacionamento é classificado por partes interessadas:

- Clientes
- Fornecedores
- Governo e Sociedade
- Meio Ambiente
- Mercado
- Público Interno

Do mesmo trabalho, resultou a Análise de Influência e Dependência relativa ao impacto que a Instituição pode causar ou que pode perceber, que priorizou os seguintes grupos:

	Manual de Normas Internas	Páginas: Página 13 de 14
		Data da emissão: 23/05/2012 Data de atualização: 28/02/2018
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6		Código de Acesso: MNI – 020/2010

Clientes
 Fornecedores
 Público Interno

GOVERNANÇA DE RISCOS E DO GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A atividade de Gerenciamento de Riscos será executada por unidade específica, segregada das unidades de negócios e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

SEGREGAÇÃO DIRETIVA INFORMADA AO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Gerenciamento de Riscos – Simone Aparecida Gonçalves Veloso

- GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO;
- GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO;
- GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL;
- GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ
- GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL

Diretoria Financeira – Douglas Constantino Ferreira

- GERENCIAMENTO DE CAPITAL

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

I - fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio da Diretoria de Riscos:

II - aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual:

- a) as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos
- b) as políticas e as estratégias de gerenciamento de capital
- c) o programa de testes de estresse
- d) as políticas para a gestão de continuidade de negócios
- e) o plano de contingência de liquidez
- f) o plano de capital
- g) o plano de contingência de capital

III - assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;


IV - assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;

V - aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos, nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;

VI - autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;

VII - promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;

VIII - assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;

	Manual de Normas Internas	Páginas:
		Página 14 de 14 Data da emissão: 23/05/2012 Data de atualização: 28/02/2018
Nome do Documento: GERENCIAMENTO DE RISCOS E ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL – V.6		Código de Acesso: MNI – 020/2010

IX - estabelecer a organização e as atribuições do comitê de riscos,

X - garantir que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;

XI - assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

DAS ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS

A Diretoria Executiva e a Diretoria de Riscos devem:

I - compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;

II - entender as limitações das informações constantes dos relatórios de que tratam os arts. 7º, inciso X, e 40, inciso VII, e dos reportes relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;

III - garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;

IV - entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;

V - assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição.

Os processos relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna da instituição.

DA TRANSPARENCIA

A descrição da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital deve ser evidenciada em relatório de acesso público, com periodicidade mínima anual.

A Diretoria deve fazer constar do relatório sua responsabilidade pelas informações divulgadas.

O relatório deve estar disponível em local único e de fácil identificação no sítio da instituição na internet, em seção específica de informações relativas ao gerenciamento de riscos da instituição.

Deve ser publicado, em conjunto com as demonstrações contábeis, resumo da descrição das estruturas de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, indicando a localização, no sítio da instituição na internet.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Devem ser mantidos à disposição do Banco Central do Brasil por cinco anos:

I - a RAS;

II - a documentação relativa à estrutura de gerenciamento de riscos;

III - a documentação relativa à estrutura de gerenciamento de capital;

IV - os relatórios de que trata esta Resolução.